

ATA N ° 07/2025 CÂMARA DE APOIO TÉCNICO (CAT) DO PASSAÚNA

Ao sexto dia do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco (06/10/2025) às 14:00h foi realizada, de forma presencial, a sétima reunião da Câmara de Apoio Técnico (CAT) do Passaúna, do ano de 2025, para continuidade da análise das solicitações enviadas à CAT. Os trabalhos foram coordenados pelo Presidente Marcio Alves Moure – **PM. Campo Magro**, com participação dos membros: Adriana C. Alexandrino, Francielli H. Telli, Klyfesson S. Gonzaga e Paolla K. Loubet – **AMEP**, Rafael Avila Leal de Meirelles – **SANEPAR**, Ivan Parra – **PM. Almirante Tamandaré**, Felipe M. Menck – **PM. Araucária**, Ana Rocio Alfaro – **PM. Curitiba**, João Batista de Souza Filho – **IDR/PR**, Mirela J. Medeiros – **PM. Campo Largo**, Pedro Cordeiro Neves – **IAT/ DIPAN**. Ainda, como ouvinte, João L. Samek, **IAT**.

Klyfesson S. Gonzaga, Secretário Executivo da Câmara de Apoio Técnico do Passaúna, iniciou a reunião dando as boas-vindas a todos os presentes e em seguida transferiu a palavra para o Presidente, Marcio Moure, que deu início a apresentação do primeiro processo em pauta.

1. Protocolo nº 24.542.609-7 – COT 458/2025; Requerente: **Prefeitura Municipal de Campo Magro**; Interessado: **Engeserv Administração e Participação Ltda**; Assunto: ampliação da faixa de atingimento do Corredor Especial de Indústria, Comércio e Serviços (CICS) de 100 metros para 300 metros, conforme Decreto Estadual nº 5063/2001 e Lei Municipal nº 731/2012. Foi retomada a análise do processo relativo à empresa Knauf, situada em Campo Magro, cuja implantação depende da ampliação da faixa de abrangência do CICS. O presidente lembrou que, em reunião anterior, a Câmara já havia reconhecido a viabilidade técnica da solicitação, condicionando-a a adequações de caráter ambiental e urbanístico. O relator técnico apresentou atualização do processo, informando que o requerente já havia protocolado o pedido de extensão da faixa de 300m, com a localização devidamente certificada. Durante os debates, reforçou-se que a aprovação deverá ficar vinculada a averbação da área de mata existente como área verde urbana, impedindo futuras edificações. Foi esclarecido que o empreendimento utilizará apenas edificações já existentes, sem novas ampliações construtivas, respeitando o potencial construtivo máximo.

Parecer: após deliberação, os membros aprovaram a solicitação com a condicionante acima descrita, devendo o parecer técnico final incorporar tais determinações. Ainda, registrou-se uma abstenção.

2. Protocolo nº 24.698.763-7 – COT 511/2025; Requerente: **Prefeitura Municipal de Campo Largo**; Interessado: **José Aparecido Ivo da Silva**; Assunto: solicitação de deferimento para constituição de alvará de localização e licença de funcionamento em Zona de Uso

Agropecuário (ZUA). O relator apresentou o processo, destacando que o imóvel se encontra inserido em área com sobreposição de zoneamentos da APA do Passaúna e da APA do Rio Verde. Foi apontado que a sobreposição e ausência de delimitação física clara entre os zoneamentos geram insegurança técnica quanto à aplicação das normas. Durante as discussões, os membros observaram que parte da área contém edificações antigas, pré-existentes ao atual zoneamento, utilizadas para atividades de metalurgia leve, sem impacto ambiental relevante. Ficou deliberado que o requerente deverá apresentar levantamento topográfico atualizado identificando o divisor de águas e os limites exatos das zonas de uso, bem como comprovar a data de implantação da edificação e eventuais licenças anteriores. Os resultados deverão subsidiar parecer técnico complementar a ser emitido pela Prefeitura de Campo Largo, com manifestação do IAT sobre o enquadramento ambiental.

Parecer: por unanimidade, os membros da CAT votam pelo encaminhamento do processo para complementação, devendo retornar à Câmara após apresentação das informações solicitadas.

3. Protocolo nº 24.736.676-8 – COT 531/2025; Requerente: **Prefeitura Municipal de Curitiba**; Interessado: **RM Construções Civis Ltda**; Assunto: solicitação de análise técnica para viabilizar alternativas de implantação de futuros projetos em lote vago situado em Zona Especial de Serviços (ZES) e Zona de Ocupação Orientada (ZOO). O requerente solicitou definição quanto ao zoneamento aplicável, uma vez que o lote se encontra dividido entre ZES e ZOO, sem definição expressa no decreto sobre prevalência de um sobre o outro. A representante da Prefeitura de Curitiba relatou que o requerente pretende utilizar apenas a porção correspondente à ZOO, deixando preservada a parte de ZES, que apresenta vegetação consolidada. Após análise, deliberou-se pela utilização dos parâmetros da ZES para toda a área, considerando que o entorno imediato já possui ocupação compatível e que a parte frontal do lote (ZES) será mantida como área verde. Resultado da votação: Favoráveis – Campo Magro, Campo Largo, Sanepar e Almirante Tamandaré (4 votos); Contrários – Araucária, DER e AMEP (3 votos); Abstenções – Curitiba e IAT (2 votos). Resultado: Aprovado por 4 votos favoráveis, 3 contrários e 2 abstenções, com a condição de averbação da mata existente como área verde no registro do imóvel.

Parecer: após a apresentação do processo, por maioria dos votos, a CAT decide pelo deferimento do pedido, ficando condicionado a averbação da área verde no lote. Registraram-se 4 votos favoráveis, 3 contrários e 2 abstenções.

66 **4. Protocolo nº 24.734.797-6** – COT 532/2025; Requerente: **Prefeitura Municipal de**
67 **Curitiba**; Interessado: **Hellograf Artes Gráficas Ltda**; Assunto: pedido de reconsideração
68 de indeferimento de alvará de instalação para atividade em Zona de Ocupação Orientada
69 (ZOO). O requerente argumenta que o decreto da APA não proíbe expressamente a
70 atividade proposta, sustentando que o enquadramento seria apenas para fins tributários.
71 Após análise, verificou-se que, embora a atividade não seja poluidora, não se encontra entre
72 as categorias permitidas ou permissíveis para a ZOO, sendo, portanto, vedada por exclusão,
73 conforme o disposto no Decreto Estadual nº 5.063/2001.

74 **Parecer:** a CAT vota por manter o indeferimento do pedido, por incompatibilidade de uso com
75 o zoneamento vigente da APA Estadual do Passaúna. Registraram-se duas abstenções.

76 Nada mais havendo a tratar, o presidente Márcio Moure agradeceu a presença de todos
77 e declarou encerrada a reunião às 16h35. Eu, Klyfesson S. Gonzaga, Secretário Executivo da
78 Câmara de Apoio Técnico da APA Estadual do Passaúna, lavrei a presente ata, que, lida e
79 achada conforme, segue assinada por mim e pelo presidente.

(assinado eletronicamente)

Marcio Moure

Presidente CAT Passaúna

(assinado eletronicamente)

Klyfesson S. Gonzaga

Secretário Executivo

Documento: **ATA_CATPASS_07_2025.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Marcio Alves Moure (XXX.143.489-XX)** em 15/10/2025 13:09 Local: COMEC/URB/CAMPO MAGRO.

Assinatura Simples realizada por: **Klyfesson Saturnino Gonzaga (XXX.957.514-XX)** em 15/10/2025 12:43 Local: AMEP/CTP.

Inserido ao protocolo **18.570.820-9** por: **Klyfesson Saturnino Gonzaga** em: 15/10/2025 12:43.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
d7ca9db29c098c8c7b0f0c439c342689.